



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.769/2025

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA
DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, Estado do Rio Grande do Sul,
usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais
legislação em vigor;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir cestas natalinas *in natura*
destinadas aos servidores públicos municipais do poder executivo, por ocasião das
comemorações do natal e final de ano, como uma medida de valorização do servidor público.

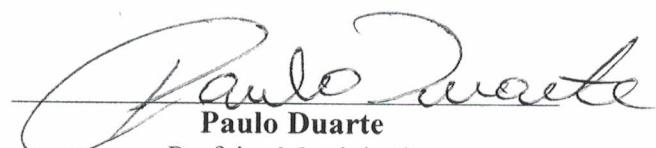
§ 1º Terão direito a cesta natalina de que trata o caput deste artigo, todos os servidores
públicos municipais do poder executivo, detentores de cargos de provimento efetivo, detentores
de empregos públicos, cargos/empregos em extinção, aos contratados em caráter temporário e
emergencial, os detentores de cargos em comissão, inclusive os secretários municipais e ainda
sendo extensiva aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício das suas funções.

§ 2º A cesta natalina de que trata o caput deste artigo será composta de um chester
tradicional, sendo as despesas limitadas ao valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeio Bonito-RS, 04 de novembro de 2025.


Paulo Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



Eroni Celso Stacke

Secretário da Administração e Planejamento.